CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do objeto: Serviços (Locação de Bens com Fornecimento de Insumos).

1.2. Processo SEI: 26.9.000009076-4

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, fornecimento de todos os insumos e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de autosserviço de café expresso e bebidas quentes. O quantitativo total estimado para a contratação é de 18.000 (dezoito mil) doses anuais, com a remuneração condicionada ao faturamento mensal correspondente ao exato consumo do período.

2.2. Classificação

O objeto classifica-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa

A disponibilização contínua de bebidas quentes é fundamental para o acolhimento do corpo funcional, conselheiros e público externo em reuniões e rotinas administrativas. A opção pela locação da máquina de autosserviço, englobando a instalação, a manutenção e o fornecimento integral dos insumos, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por concentrar toda a logística e os reparos em uma única Contratada. A adoção do faturamento baseado nas doses efetivamente consumidas no mês — no lugar da antiga franquia fixa — garante máxima aderência ao princípio da economicidade, pois impede o pagamento por um volume de serviço não usufruído.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa Contratada deverá fornecer a máquina e os insumos obedecendo rigorosamente às seguintes especificações:

3.1. Especificações do Equipamento:

O equipamento disponibilizado para locação deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de fabricação, conservação, funcionamento e desempenho:

a) Ano/Tempo de Fabricação: O equipamento deverá ter sido fabricado no prazo máximo de até 03 (três) anos contados da data de apresentação da proposta/instalação, comprovado mediante apresentação do manual do fabricante, plaqueta de identificação do equipamento (número de série e ano) ou nota fiscal de aquisição emitida em nome da contratada;

b) Estado de Conservação e Higiene: O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições estéticas, operacionais e de higiene, isento de avarias, trincas, marcas de oxidação/ferrugem, desgaste estrutural aparente ou adaptações improvisadas;

c) Desempenho e Tecnologia: O equipamento deverá possuir sistema de moagem de café em grão na hora, reservatórios internos próprios para os insumos em pó (leite, chocolate, etc.), seleção automática de doses, controle digital de temperatura da água e dispensador de água quente;

d) Plena Funcionalidade e Calibração: No ato da instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais na presença do fiscal do contrato do CREMEGO, demonstrando o perfeito funcionamento de todas as opções de bebidas, a correta dosagem dos insumos e a calibração de temperatura adequada para o pronto consumo;

e) Eficiência Energética e Segurança: O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica do INMETRO (ou padrão internacional equivalente) e operar em tensão compatível com a rede elétrica do local de instalação (220V), devendo contar com dispositivo de proteção contra surtos elétricos e vazamentos de água.

A aceitação do equipamento ficará condicionada ao ateste da fiscalização do CREMEGO no Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, após a verificação dos critérios objetivos previstos no subitem anterior, hipótese em que, sendo constatada qualquer desconformidade ou mau funcionamento, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Conselho.

3.2. Especificações das Bebidas Quentes:

A máquina deverá ser configurada para o fornecimento imediato das seguintes opções de bebidas quentes:

Café Expresso Curto

Café Expresso Longo

Café Instantâneo

Café com Leite

Cappuccino

Chocolate Quente

Mocaccino (Mistura de café, leite e chocolate)

Água Quente / Chá

Todas com as opção de com e sem açúcar.

3.3. Especificações dos Insumos e Fornecimento:

O fornecimento abrangerá **todos os materiais de consumo e insumos** (café em grãos, café solúvel, leite em pó, achocolatado, açúcar, adoçante, copos descartáveis térmicos e mexedores).

Todos os insumos deverão apresentar data de fabricação, prazo de validade e indicação de procedência em suas embalagens.

A alimentação de copos e mexedores deverá ser automática, sem a necessidade do usuário alimentar a máquina.

A Contratada deverá submeter, previamente, amostras dos insumos à fiscalização do Contratante para aprovação, sendo vedado o emprego de produtos reprovados.

No caso de produtos fornecidos de forma inadequada, o Contratante efetuará o desconto correspondente ao valor da dose desperdiçada na fatura do mês.

3.4. Manutenção e Higienização:

A Contratada fornecerá todos os utensílios adequados aos seus funcionários para a higienização e manutenção dos equipamentos.

É obrigatória a realização de limpeza e reabastecimento diário e a de **desinsetização periódica** das máquinas em intervalo não superior a 6 (seis) meses.

A Contratada deverá realizar a instalação e a substituição periódica e anual dos filtros hidráulicos e purificadores, obedecendo ao prazo de validade.

Poderá ser utilizado Galões de agua mineral ou interligação com a rede de abastecimento de agua do prédio, com infra-estrutura e filtros por conta da contratada.

3.5. Vedação à Participação de Pessoas Físicas

Fica vedada a participação de pessoas físicas no presente certame, em estrita conformidade com o parágrafo único do Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 . A presente contratação exige estrutura corporativa e operacional mínima, isto é, engloba a disponibilização e locação de equipamento industrial/comercial, plano de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, e fornecimento contínuo de insumos alimentícios padronizados, que se revela incompatível com a natureza estritamente profissional da pessoa física (trabalho autônomo) . Desse modo, para resguardar a regularidade, a qualidade logística e a continuidade do serviço prestado ao CREMEGO, afasta-se a aplicação do caput do referido artigo, restringindo-se a disputa às pessoas jurídicas .

4. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação Administrativa.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da instituição e deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

Durante o processo licitatório, além da regularidade fiscal e trabalhista e das demais documentações pertinentes para manutenção das condições de habilitação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica: Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação satisfatória de serviços de locação de máquinas de autosserviço de café com fornecimento integral de insumos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

Os serviços objeto deste Contrato serão faturados e pagos mensalmente. A remuneração corresponderá, única e exclusivamente, à multiplicação do valor unitário da dose pelas quantidades efetivamente consumidas e apuradas no mês. O pagamento será realizado no prazo legal determinado pela Lei 14.133/2021, após o aceite e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação da regularidade fiscal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos critérios de risco, não será exigida a garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visto que o faturamento ocorre de maneira pós fornecimento e a remuneração restringe-se às doses já fornecidas, não gerando riscos financeiros de adiantamento para a Administração.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para o período de 12 meses será fixado a partir do total de 18.000 doses anuais estimadas. *(Nota: O valor exato deverá ser calculado e preenchido após a devida pesquisa mercadológica em atendimento à Instrução Normativa vigente)*.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fica tecnicamente justificado o não parcelamento do objeto, que será licitado como um lote único. A locação do maquinário, associada de maneira inseparável à sua manutenção técnica e ao suprimento de seus insumos, forma um sistema funcional indivisível. O parcelamento resultaria na perda de garantia do equipamento e impossibilitaria a imputação clara de responsabilidades em caso de depreciação do serviço ofertado.

LEONARDO M. PEREIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moreira Pereira registrado(a) civilmente como Leonardo Moreira Pereira.**, **Coordenador Administrativo**, em 27/08/2026, às 16:38, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4789926** e o código CRC **398ED325**.
